

**Ministério da Educação - MEC**  
**Universidade Federal de Sergipe - UFS**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX**

**EDITAL POSGRAP/PROEX nº 27/2024**  
**(RETIFICADO)**

**Apoio a Ações de Extensão Vinculadas ao Programa de Extensão da  
Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG)**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) através da Coordenação de Pós-graduação (COPGD), convida os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu*, acadêmicos e profissionais, a apresentarem propostas que atendam aos termos estabelecidos no presente Edital objetivando o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação.

**1 OBJETIVO**

- 1.1 Promover o fortalecimento da pós-graduação com ações de extensão e pesquisa extensionista na UFS a partir do desenvolvimento de projetos que contemplem a transversalidade no ensino, pesquisa, inovação e extensão dentro dos cinco temas, considerados prioritários para UFS:
- I. Tecnologias para o Desenvolvimento do Semiárido;
  - II. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável;
  - III. Tecnologias Sociais, Qualidade de Vida e Saúde;
  - IV. Tecnologias no Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Sustentável e Políticas Públicas;
  - V. Inovação e Empreendedorismo.

**2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1 Incentivar a formação de recursos humanos a partir de projetos que compreendam ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação que integrem diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- 2.2 Atender às demandas da sociedade, em especial aquelas relacionadas às políticas públicas, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e inovação voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da cidadania, da qualidade de vida e saúde;
- 2.3 Alinhar as ações de ensino, pesquisa extensão e inovação realizadas na pós-graduação da UFS a partir da formação transversal de recursos humanos de alto nível com a agenda nacional de pesquisa e inovação no que respeita às Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável;
- 2.4 Induzir a consolidação dos Programas de Pós-graduação da UFS com conceito A, 3 e 4 por meio de ações de extensão que possibilitem a inserção social;

- 2.5 Fortalecer os Programas de Pós-graduação da UFS com conceitos 5, 6 e 7 da UFS com ações de extensão que possibilitem a inserção social.

### 3 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Cada Programa de Pós-graduação poderá submeter ou participar em apenas uma proposta.
- 3.2 Deverá ser apresentado pelo(a) coordenador(a) da proposta carta de anuência da coordenação do Programa para o projeto proposto.
- 3.3 Será exigido de cada PPG integrante das propostas:
- 3.3.1 Ter obtido conceito A ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes e estar em funcionamento no momento da submissão da proposta;
  - 3.3.2 Ter os docentes com seus currículos atualizados (no ano de 2024) na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
  - 3.3.3 Todos os docentes incluídos na proposta possuir número de ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) e que deve ser apresentado, obrigatoriamente, na proposta.
  - 3.3.4 Ter o Planejamento Estratégico e a auto avaliação divulgados em seu próprio site.

### 4 DO CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

- 4.1 A equipe deverá ter no máximo cinco participantes com as seguintes atribuições:
- Coordenador(a) da proposta – 1;
  - Coordenador(a) adjunto (a) – até 2;
  - Colaboradores – até 3
- 4.2 Deverá ser designado **obrigatoriamente** entre os membros da equipe, no mínimo, 1 discente de pós-graduação.

### 5 FUNÇÃO DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO

- 5.1 No ato de submissão, o docente proponente deverá cadastrar plano(s) de trabalho para atuação de discentes de graduação.
- 5.2 O discente de graduação atuará com vínculo de voluntário e com carga horária de 04 horas semanais.
- 5.3 O(A) Coordenador(a) poderá optar:
- Plano de trabalho único – quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
  - Mais de um plano de trabalho – quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada aluno(a) ou grupo de alunos(as) de acordo com o número de vagas ofertadas.

## 6 DO FINANCIAMENTO E VIGÊNCIA DOS SUBPROJETOS

- 6.1 O valor total financiado no âmbito deste Edital será de até R\$ 800.000,00 para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023;
- 6.2 Será concedido o valor máximo por proposta inicial de até R\$ 50.000,00 para custeio dentre os temas constantes do item 1.1;
  - 6.2.1 O presente Edital visa selecionar até 16 (dezesseis) propostas onde o valor de custeio concedido a cada projeto poderá ser ajustado pela POSGRAP/PROEX, que poderá redistribuir os valores disponíveis entre as propostas de acordo com a demanda apresentada.
- 6.3 O início do projetos ocorrerá a partir de **março de 2025**, com vigência até setembro de 2026, de acordo com os prazos que serão informados posteriormente pela Capes e repassados aos PPGs pela POSGRAP.
- 6.4 São exemplos de itens financiáveis:
  - 6.4.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;
  - 6.4.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;
  - 6.4.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
  - 6.4.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
  - 6.4.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
  - 6.4.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.
- 6.5 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.

## 7 DAS SUBMISSÕES

- 7.1 Para fins da submissão de que trata este edital, o proponente não poderá ter pendência de relatório final de atividade(s) de extensão no SIGAA, cuja execução tenha se encerrado há mais de 30 dias.

7.2 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no link [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br), preferencialmente através dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

Acesso para docentes : NO MENU “PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

Link para o manual submissão de projetos de extensão no sigaa:  
[https://proex.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/12010/Manual - Projeto de Extens o.pdf](https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual_-_Projeto_de_Extens_o.pdf)

## 8 DO CADASTRO:

- 8.1 CAMPOS: título, ano, indicar o Edital POSGRAP/PROEX 27/2024 - selecionar o Programa INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE;
- 8.2 Indicar a opção SEM FINANCIAMENTO;
- 8.3 Anexar no SIGAA no campo "anexar arquivos" a carta anuência da chefia do Programa de Pós Graduação ao qual a proposta está vinculada.
- 8.4 Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho para atuação do(s) discente(s): O projeto pode admitir mais de um aluno(a) em um único plano de trabalho.
- 8.5 Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validar a sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.
- 8.6 Em sendo aprovado, o projeto passará para o status de SUBMETIDO. Os membros de equipe poderão ter suas participações aprovadas pelas respectivas chefias até o final da ação.

## 9 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 As propostas serão apreciadas por avaliadores ad hoc, segundo os critérios previstos no quadro abaixo, e, caso aprovadas, terão seus status alterados para "APROVADO COM RECURSO".
- 9.2 A questão do item 1, “Da concepção da proposta às diretrizes da extensão” é eliminatória, não sendo os demais itens (de caráter classificatório) avaliados caso o valor de avaliação desse item seja igual a 0,0 (zero).
- 9.3 A nota final de cada proposta será a soma dos critérios 2 a 6, sendo o critério 1 apenas eliminatório.

Item	Critério	Peso	Nota Máxima	Total
1	<p>CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DA EXTENSÃO (ELIMINATÓRIA)</p> <p>(10) A proposta do projeto prevê a participação de discentes de pós-graduação e graduação e apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção;</p> <p>(0) A proposta do projeto NÃO prevê a participação de discentes de pós-graduação e graduação e NÃO apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos (participação da comunidade externa), da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção.</p>	-	10,0	O item 1 é eliminatório. Caso a nota obtida seja <b>10,0</b> , a proposta segue para análise dos demais critérios. A nota <b>0,0</b> elimina automaticamente a proposta sem análise dos demais itens.
2	<p>DOS PLANOS DE TRABALHO</p> <p>(10) A proposta do projeto possui planos de trabalho compatíveis com a abrangência apresentada com foco na formação integral, valorizando os conhecimentos e experiências do(a) discente;</p> <p>(5) A proposta do projeto possui planos de trabalho parcialmente compatíveis com a abrangência da proposta e pouco contribui para a formação do(a) discente;</p> <p>(0) A proposta do projeto não possui plano(s) de trabalho compatível(eis) com sua abrangência.</p>	1,0	10,0	10,0
3	<p>INTERDISCIPLINARIDADE</p> <p>(10) A proposta do projeto possui caráter interdisciplinar, contribuindo para que o discente obtenha uma visão mais ampla dos seus conhecimentos;</p> <p>(5) A proposta do projeto não possui caráter interdisciplinar</p>	2,0	10,0	20,0
4	<p>DO LOCAL DE REALIZAÇÃO</p> <p>(10) A proposta do projeto especifica o local de realização.</p> <p>(5) A proposta do projeto não especifica o local de realização.</p>	1,0	10,0	10,0

5	<p><b>DA METODOLOGIA</b></p> <p>(10) A proposta do projeto possui metodologia extensionista (a metodologia é totalmente participativa, ou seja, prevê a participação do público externo, juntamente com os membros da equipe universitária, de forma ativa, como co-autores no processo e apresenta como resultado benefícios para a comunidade).</p> <p>(5) A proposta do projeto possui metodologia com predominância de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada prevê a participação do público e benefício à comunidade como resultado, porém, a maior parte da sua execução está associada a levantamento de dados e informações ou capacitação da equipe universitária).</p> <p>(0) A proposta do projeto possui metodologia exclusiva de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada permite a participação do público apenas para fins de levantamento de dados e informações ou apenas para fins de capacitação da equipe universitária, sem benefícios para a comunidade).</p>	3,0	10,0	30,0
6	<p><b>AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA</b></p> <p>(10) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa desenvolvido a partir de demandas advindas da sociedade.</p> <p>(5) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa ou está associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.</p>	3,0	10,0	30,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10,0	-----	100,0

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: INICIAL E APÓS RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação Ad Hoc, será publicada em ordem decrescente, no website [www.posgrap.ufs.br](http://www.posgrap.ufs.br) > menu editais, na página do presente Edital, e no SIGAA: PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

- 10.2 Para solicitação de reconsideração da avaliação dos projetos, no caso de revisão de notas, os recursos deverão SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS no SIGAA: PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.
- 10.3 Para verificar os pareceres dos avaliadores ad-hoc o(a) proponente deverá seguir, no SIGAA, o mesmo caminho do item anterior.

## 11 INSCRIÇÃO DE DISCENTES COMO BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS(AS) NOS PROJETOS APROVADOS

- 11.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar:PORTAL DISCENTE> BOLSAS> OPORTUNIDADE DE BOLSA> TIPO DE BOLSA> EXTENSÃO> FILTRAR ANO 2024 E CLICAR EM BUSCAR.
- 11.2 Os(as) coordenadores(as) da ação receberão os nomes dos(as) alunos(as) que demonstraram interesse em sua ação por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA bem como poderão visualizá-los no SIGAA pelo caminho indicado no item 11.3.1.
- 11.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos inscritos: Data e horário para seleção (se houver), critérios de seleção e modo de divulgação do resultado e meio(s) pelo(s) qual(is) os discentes poderão requerer a reconsideração das notas. Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção no SIGAA.
- 11.3.1 Para entrar em contato com os(as) discentes, o(a) coordenador(a) deverá acessar o caminho SIGAA>EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>IDENTIFICAR O PROJETO>CLICAR NA LUPA NA PARTE SUPERIOR DA TELA, para acessar os e-mails dos(as) alunos(as);
- 11.3.2 O(A) discente que for desclassificado(a) **NÃO** poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto;
- 11.3.3 Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital;
- 11.3.4 O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente mencionado(a) no item anterior.

## 12 INCLUSÃO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO CADASTRADO(S)

12.1 Após a classificação processada, o(a) COORDENADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) alunos(as) no seu projeto como tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de adicionar discente ao lado do título do Plano de Trabalho.

- Na tela seguinte concordar com o termo, escolher os(as) alunos(as) indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **VOLUNTÁRIO**.
- Após a indicação pelo(a) coordenador(a) o status do(a) discente permanecerá como “CADASTRO EM ANDAMENTO” até a anuência do termo de compromisso.

### 13. ANUÊNCIA DO DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

13 Após a indicação pelo coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá entrar no PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o aluno estará automaticamente dentro do projeto.

13.1 O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de **30 horas** em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até **40 horas semanais**.

13.2 Os certificados dos discentes **SOMENTE** serão gerados após a homologação dos relatórios dos discentes pelos coordenadores do projeto, no SIGAA.

13.3 Em caso de saída do discente antes do término do projeto, este deverá proceder à feitura de seu relatório final no SIGAA e solicitar a homologação do coordenador do projeto.

13.4 Para preencher seu relatório final, o(a) discente deverá, no SIGAA: PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS RELATÓRIOS>SELECIONAR O PROJETO E SUBMETER O RELATÓRIO FINAL.

13.5 Caso o discente dê anuência ao termo de compromisso, mas não participe do projeto, o coordenador poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>FINALIZAR DISCENTE. O sistema não emitirá certificação de participação do discente caso essa seja a opção de desligamento.

### 14 RELATÓRIO FINAL

14.1 Após a finalização da execução do Projeto, o(a) Coordenador(a) da ação deverá em até 30 dias apresentar o relatório final para avaliação da equipe de projetos da PROEX.

14.2 Redigir o relatório final no SIGAA (PORTAL DOCENTE>MENU EXTENSÃO>RELATÓRIOS>RELATÓRIOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO)

14.3 O(a) Coordenador(a) deverá atender a demais solicitações institucionais da POSGRAP e PROEX que se façam necessárias para fins do relatório final

## 15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a prestação de contas parcial e final referente a todas as despesas realizadas em consonância com as diretrizes estipuladas pela CAPES para a prestação de contas através do Sistema de Prestação de Contas (SIPREC), para o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG);

15.2 A qualquer momento, a POSGRAP ou PROEX se resguardam o direito de solicitar ao coordenador(a) do projeto relatórios ou documentos adicionais que julgar necessários.

15.3 O(a) coordenador(a) do projeto obrigatoriamente deverá anexar a prestação de contas parcial e final referente a todas as despesas quando da feitura do seu relatório final no SIGAA, de modo a compor a prestação de contas financeira a ser submetida a CAPES pelo coordenação institucional do PROEXT-PG.

## 16 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	25/09/2024
Período para a submissão das propostas pelos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Até 31/10/2024
Período de análise e seleção das propostas pela Comissão de Avaliação	01/11 a 14/11/2024
Publicação do resultado preliminar	A partir de 18/11/2024
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar	21/11/2024
Publicação do resultado final	A partir de 25/11/2024
Demonstração de Interesse do(a) Discente	13/01/2025 a 31/01/2025
Seleção, classificação de notas e indicação dos(as) discentes pelos(as) coordenadores(as)  *Quando o coordenador for proceder a indicação do discente no SIGAA, deverá colocar como "data de início do discente" a data da anuência definida neste cronograma, a saber, dia 06/12/2024.	Seleção de discentes de graduação: 03/02/2025 a 21/02/2025  Classificação de notas e Indicação: 24/02/2025 a 21/03/2025

Anuência ao termo de compromisso	24/03/2025
Início das Atividades	24/03/2025
Fim das Atividades	30/09/2026
Envio do Relatório Final	30/10/2026

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A POSGRAP e PROEX reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior  
Pró-Reitor de Pós- Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Sueli Maria da Silva Pereira  
Pró-reitora de Extensão e Cultura